



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PORTARIA Nº 063/2024

Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão para Realização do Inventário Físico-Financeiro do 2º semestre de 2024 nos Estoques de Material do almoxarifado/Farmácia do CISMEPAR.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a cláusula 51, do Contrato de Consórcio Público,

Considerando o disposto nos artigos 104, 105 e 106, da **Lei nº. 4.320/64**, que estabelece os demonstrativos contábeis obrigatórios e a forma de avaliação dos elementos patrimoniais;

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de material de consumo, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão, com a finalidade de realizar inventário físico e financeiro do exercício de 2024 no estoque de material de consumo armazenados no Almoxarifado/Farmácia e suas respectivas unidades de armazenamento descentralizados no âmbito do CISMEPAR.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

NOME	CARGO	UNIDADE	FUNÇÃO
Franciele Caroline M. Pavan	Técnica de Enfermagem	Regulação A. em Saúde	Presidente
Isaias da Silva Ramos	Agente administrativo	Unidade de Tecnologia da Informação	Secretário
Bruna Passerini	Assessor Tec. Científico	Diretoria Administrativa	Membro
Juliana Camilla dos Santos Tomiotto Guiliani	Enfermeira	UCDPC	Membro

Diana Morteau Flores	Fisioterapia	Gestão da qualidade	Membro
Rosimar Ferreira Firmino	Psicóloga	Gestão da Qualidade	Membro
Maristela Chinelli	Enfermeira	UCCM	Membro
André Luiz Sanches	Agente Administrativo	Regulação A. em Saúde	Membro
Marcos Paulo Ramos	Agente Administrativo	Regulação A. em Saúde	Membro
Airton Masato Kikuchi	Assessor Administrativo	Diretoria Administrativa	Membro
Edinalva Valério Reis Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	Manutenção Predial	Membro
Denise Adailse Cardoso	Aux. de Serviços Gerais	Manutenção Predial	Membro

Art. 3º Estabelecer que, para cumprir as atribuições previstas no artigo 1º, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Diretoria Contábil Financeira (DCF), Unidade de Controle Interno (UCI) e da Unidade de Tecnologia de Informação (UTI) para execução dos seus trabalhos.

Art. 4º Fica atribuída à Comissão as seguintes ações:

I - Efetuar levantamento físico-financeiro do estoque de material de consumo e permanente do Almoxarifado, dos materiais de consumo da Farmácia, dos materiais de consumo do setor de manutenção e dos materiais de consumo estocados para distribuição na Unidade de Tecnologia da Informação;

II - Avaliar os itens em estoque, verificando a necessidade de desfazimento de mercadorias inservíveis aos processos de trabalho do consórcio e que por sua vez sua estocagem não é necessária.

III - Registrar as informações coletadas e apresentá-las em relatório assinado por todos os membros da comissão contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) centro de custo de armazenamento;
- b) classificação contábil do material;
- c) código do item;
- d) descrição do item;
- e) unidade de medida;
- f) preço médio;
- g) quantidade em estoque;
- h) valor financeiro em estoque;
- i) situação da utilidade das mercadorias.

IV - Após o levantamento físico-financeiro, havendo necessidade de ajustes, a maior ou a menor, submeter o mesmo à análise da Diretoria Contábil Financeira, tendo em vista possíveis adequações contábeis.

V - Submetido o levantamento físico-financeiro à análise da Diretoria Contábil Financeira, promoverá as adequações ou ajustes físico-financeiro, no estoque encontrado, com observância da legislação em vigor.

§ 1º. A relação dos itens classificados como inservíveis será encaminhada para avaliação do Diretor Executivo e do Presidente do consórcio sendo que somente após suas aprovações, poderá prosseguir com o desfazimento do material.

§ 2º. Fica a cargo da comissão, determinar o período em que serão realizados as contagens físicas e o período de paralisação da entrada e saída de materiais do almoxarifado para realização dos trabalhos.

Art. 5º A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Durante o prazo de vigência da presente Portaria, as atividades, datas e horários de reuniões da Comissão terão caráter prioritário e prevalecerão sobre as atividades dos membros ora designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Londrina, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PRESIDENTE